



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.924, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.700,00 no Orçamento Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

-06.06.12.361.0047.2009.3.3.3.90.39.00-115510-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, o superavit financeiro do exercício anterior no valor R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

I-06.06.12.361.0047.2309.3.3.3.90.30.00-115551-Material de Consumo R\$ 10.000,00.

II-06.06.12.361.0047.2309.3.4.4.90.52.00-115552-Equipam. e Mat. Permanente R\$ 42.700,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 24 DE JULHO DE 2024.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda